

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 8, de sexta-feira, 21 de agosto de 2026





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Sargento Henrique Loureiro dos Santos, 280, Realengo

CEP: 35501-386 | Divinópolis, MG

CRISTINA SANCHES

Superintendente

TÚLIO GONÇALVES

Gerente Administrativo

VANESSA CORTES

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão

VIVIANE COUTO

Gerente de Atenção à Saúde

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	1
APROVAÇÃO	1
<i>Resolução - SEI Nº 4, de 19 de agosto de 2026.....</i>	<i>1</i>
SUPERINTENDÊNCIA	2
CONSTITUIÇÃO	2
<i>Portaria - SEI nº 34, de 19 de agosto de 2026.....</i>	<i>2</i>
<i>Portaria - SEI nº 35, de 20 de agosto de 2026.....</i>	<i>5</i>
<i>Portaria - SEI nº 38, de 20 de agosto de 2026.....</i>	<i>7</i>
<i>Portaria - SEI nº 39, de 20 de agosto de 2026.....</i>	<i>9</i>
ALTERAÇÃO	12
<i>Portaria - SEI nº 36, de 20 de agosto de 2026.....</i>	<i>12</i>
<i>Portaria - SEI nº 37, de 20 de agosto de 2026.....</i>	<i>13</i>

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAÇÃO

Resolução - SEI Nº 4, de 19 de agosto de 2026

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (HU-UFSJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 111 do Regimento Interno da HU Brasil, conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23885.001242/2026-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Diretor Estratégico (PDE) 2026-2028**, Documento SEI nº 64095700, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ) da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

Viviane Reis Couto

Vanessa Faria Cortes

Tulio Gonçalves Gomes

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 34, de 21 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis;

Considerando a Portaria-SEI nº 12, de 05 de julho de 2024, da Diretoria de Atenção à Saúde da HU Brasil, que institui as Comissões de Padronização e suas regras de funcionamento;

Considerando a Norma Operacional SEI nº 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH (63353486), que define a composição e as competências obrigatórias das Comissões de Farmácia e Terapêutica;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23885.001026/2026-18, resolve:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)** do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ).

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Representantes do Setor de Farmácia Hospitalar/Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação:

- a) Denyr Jeferson Dutra Alecrim, SIAPE: 225**** - Farmacêutico, Chefe da UFCD (Titular);
- b) Celimar Sinezia da Silva, SIAPE: 354**** - Farmacêutica (Suplente);
- c) Simone Rodrigues da Fonseca, SIAPE: 353**** - Farmacêutico (Titular);
- d) Paulo Henrique Pereira da Costa, SIAPE: 151**** - Farmacêutico (Suplente).

II - Representantes da Divisão Médica:

- a) Eduardo José Braga, SIAPE: 143**** - Médico Pediatra (Titular);
- b) Raíssa Bueno Santa Bárbara, SIAPE: 677**** - Médica Clínica Médica (Suplente).

III - Representantes da Divisão de Enfermagem:

- a) João Paulo de Jesus Honório, SIAPE: 341**** - Enfermeiro (Titular);
- b) Joyce Cristina Melo da Paz, SIAPE: 354 **** - Enfermeira (Suplente).

IV - Representantes da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente/Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Saúde:

- a) Natalia Archanjo Vasconcelos Chaves, SIAPE: 353**** - Médica Infectologista (Titular);
- b) Itavielly Layany França Feitosa, SIAPE: 105 **** - Farmacêutica, Chefe da UGQSP (Suplente).

V - Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:

- a) Mariana Linhares Pereira, SIAPE: 129**** - Professora Associada II - Curso de Farmácia do Campus Centro Oeste Dona Lindu (Titular);
- b) Roberta Carvalho de Figueiredo, SIAPE: 205 **** - Professora Associada I - Curso de Farmácia do Campus Centro Oeste Dona Lindu (Suplente).

VI - Representantes da Gerência de Atenção à Saúde/Setor de Cuidados Especializados:

- a) Gisele Camargo de Sousa, SIAPE: 194**** - Assistente Administrativo (Titular);
- b) Flávia Mendes da Silva, SIAPE: 225 **** - Enfermeira, Chefe da UEC (Suplente).

VII - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques:

- a) Priscila Marinho De Abreu, SIAPE: 353**** - Farmacêutica (Titular);
- b) Joyce Emanuelle Souza de Oliveira, SIAPE: 332**** - Técnica em farmácia (Suplente).

VIII - Representante da Divisão de Administração e Finanças:

- a) Lucas Gomes Costa de Paula, SIAPE: 239**** - Chefe da DAF (Titular);
- b) Marcus Vinicius da Silva Costa, SIAPE: 160**** - Analista Administrativo-Gestão Hospitalar (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I - Avaliar solicitações de inclusão, exclusão, alteração e revisão de medicamentos e gases medicinais;
- II - Promover a padronização e racionalização dos medicamentos e gases medicinais;
- III - Subsidiar os processos de aquisição mediante definição de descritivos técnicos;
- IV - Emitir pareceres e recomendações técnicas relativas aos medicamentos e gases medicinais;
- V - Elaborar e manter atualizada a relação de medicamentos padronizados da unidade;
- VI - Desenvolver estudos técnicos e econômicos relacionados à incorporação de tecnologias e medicamentos;
- VII - Exercer as demais atribuições previstas na Portaria-SEI nº 12/2024 e na Norma Operacional nº 1/2024 do SPIA.

Art. 4º A Presidência da CFT será exercida por farmacêutico(a) lotado(a) no Setor de Farmácia, a vice-presidência por representante da Divisão Médica e a Secretaria por representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, com a seguinte composição:

I - Presidente:

a) Denyr Jeferson Dutra Alecrim, SIAPE: 225**** - Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação (Titular).

II - Vice-Presidente:

a) Eduardo José Braga, SIAPE: 143**** - Médico Pediatra (Titular).

III - Secretária:

a) Priscila Marinho De Abreu, SIAPE: 353**** - Farmacêutica (Titular).

Art. 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas conforme calendário anual aprovado por seus membros e registradas em ata no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 6º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público e institucional.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

Portaria - SEI nº 35, de 21 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis;

Considerando o atual cenário de implantação do HU-UFSJ e a necessidade de estruturação e organização dos processos relacionados ao Adicional de Plantão Hospitalar (APH);

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos institucionais para discussão e sistematização das escalas de plantão, contemplando o seu planejamento e a sua execução;

Considerando a importância de promover maior transparência, padronização e controle na elaboração dessas escalas; e

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23885.001354/2026-14, resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Discussão do Adicional de Plantão Hospitalar (CDAPH)** no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei – HU-UFSJ.

Parágrafo único. A Comissão tem por finalidade subsidiar a gestão, monitorar os processos ligados ao Adicional de Plantão Hospitalar (APH) e propor melhorias no âmbito do HU-UFSJ.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do HU-UFSJ:

a) Carlos Roberto de Souza Junior, SIAPE 304*** - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Titular;

b) Thamara Ferreira Escossio, SIAPE 221*** - Chefe da Unidade de Administração Pessoal - Suplente.

II - Representantes da Universidade - Docentes:

a) Denny Veloso, SIAPE 167*** - Docente da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Titular;

b) Aline Carrilho, SIAPE 119*** - Docente da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Suplente.

III - Representantes da Universidade - Pró-Reitoria:

a) Cristiane Aparecida da Silva, SIAPE 261*** - Servidora da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Titular;

b) Lucas Resende Aarão, SIAPE 275*** - Pró-reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Discutir e propor diretrizes relacionadas à organização e à execução dos plantões de APH;

II - Analisar demandas e situações relacionadas à composição e à execução das escalas de APH;

III - Propor fluxos e procedimentos relacionados ao APH;

IV - Propor requisitos e critérios mínimos para o edital de seleção do APH;

V - Registrar e encaminhar à apreciação da Superintendência as deliberações e propostas da Comissão;

VI - Exercer outras atividades relacionadas à implantação, ao acompanhamento e ao aprimoramento do APH no âmbito do HU-UFSJ.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma previamente estabelecido, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas conforme calendário anual aprovado por seus membros e registradas em ata no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 6º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público e institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Cristina Sanches

Portaria - SEI nº 38, de 21 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis;

Considerando a Resolução CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002, que define o prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), visando ao acompanhamento, à avaliação e ao aprimoramento da qualidade dos registros constantes nos prontuários dos pacientes; e

Considerando o que consta no Processo SEI nº 23885.001048/2026-70, resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Revisão de Prontuários (CRP)** no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ).

Parágrafo único. A Comissão tem por finalidade acompanhar, avaliar e propor melhorias relacionadas à qualidade, completude, organização e segurança dos registros realizados nos prontuários dos pacientes, observadas as normas legais e institucionais aplicáveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Da Divisão Médica (DMED):

a) Gustavo Machado Rocha, Médico (titular e Presidente);

b) Ana Gabriela de Magalhães, Médica (suplente);

II - Da Divisão de Enfermagem (DENF):

a) Isabela Silva Rossin, Profissional de enfermagem (titular);

b) Caroline Ramos de Oliveira Paiva, Profissional de enfermagem (suplente);

III - Da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial (URIGIA):

a) Eduardo José Braga, Médico (titular);

b) João Paulo de Jesus Honório, Enfermeiro (suplente);

IV - Da Unidade de Processamento de Informações Assistenciais (UCPIA):

a) Amanda Vicente Dinis, Chefe da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial (titular);

b) Tatiane Schinniger Vargas, Enfermeira Auditora (suplente);

V - Da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (UGQSP):

a) Corinny Shintani, Enfermeira (titular);

b) Natália Archanjo Vasconcelos Chaves, Médica Infectologista (suplente);

VI - Da Unidade Multiprofissional (UMULTI):

a) Paula Rocha de Oliveira Soares, Assistente Social (titular);

b) Cássia Rafaela de Oliveira Ribeiro, Fonoaudióloga (suplente).

Parágrafo único. A CRP deverá contar, ainda, com um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa, a ser indicado pela respectiva unidade e formalizado por meio de complementação ou alteração desta Portaria, conforme manifestação constante dos autos.

Art. 3º Compete à Comissão de Revisão de Prontuários – CRP:

I - realizar a revisão periódica dos prontuários, verificando a qualidade, a completude, a legibilidade, a organização e a conformidade dos registros;

II - avaliar o cumprimento das normas institucionais e da legislação aplicável aos registros em prontuário;

III - identificar inconsistências, inadequações ou não conformidades relacionadas aos registros assistenciais;

IV - propor ações corretivas e preventivas para a melhoria da qualidade dos prontuários;

V - acompanhar a implementação das ações de melhoria relacionadas às não conformidades identificadas;

VI - elaborar relatórios e registros das atividades desenvolvidas pela Comissão;

VII - comunicar às unidades responsáveis as situações que demandem providências;

VIII - propor ações educativas e de orientação aos profissionais envolvidos na assistência, quando identificadas necessidades relacionadas ao preenchimento e à qualidade dos prontuários;

IX - manter articulação com as demais comissões, unidades e setores do HU-UFSJ, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades; e

X - exercer outras atividades relacionadas à revisão e à melhoria da qualidade dos prontuários que lhe sejam atribuídas pela Superintendência.

Art. 4º A Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) desenvolverá suas atividades em caráter permanente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

Portaria - SEI nº 39, de 21 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade de promover a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada;

Considerando a importância da prevenção, avaliação, monitoramento e tratamento adequado das lesões de pele e feridas;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações multiprofissionais relacionadas à prevenção, avaliação e tratamento de feridas, em consonância

com as diretrizes de qualidade assistencial e segurança do paciente da HU Brasil; e

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23885.001208/2026-81, resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Cuidados com a Pele (CCPELE)** do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), de caráter consultivo, educativo, técnico-assistencial e multiprofissional, vinculada à Divisão de Enfermagem.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Enfermeiros Especialistas em Estomaterapia:

- a) Juliano Teixeira Moraes - SIAPE 100**** - Presidente
- b) Raquel Resende Cabral De Castro E Silva - SIAPE 223**** - Vice-Presidente
- c) Grazielle Stambassi - SIAPE 150****
- d) Carine Severo Freire - SIAPE 355****

II - Técnicos de Enfermagem:

- a) Sabrina Freitas Marques - SIAPE 355****
- b) Alexandra Aparecida Monteiro - SIAPE 353****
- c) Guilherme Barruzzi Rocha Pitta - SIAPE 354****

III - Médica Cirurgiã Geral:

- a) Najila Aelida Oliveira Viana - SIAPE 111****

IV - Médica Dermatologista:

- a) Sarah Vale Rios Nogueira - SIAPE 354****

V - Fisioterapia:

- a) Nadyelle Leite Figueiredo - SIAPE 353****

VI - Nutricionista:

- a) Caroline Pereira Xavier - SIAPE 355****

VII - Representante da Farmácia Hospitalar:

- a) Jennifer dos Anjos Santos Soares - Farmacêutica - SIAPE 354**** - Titular
- b) Simone Rodrigues da Fonseca - Farmacêutica - SIAPE 353**** - Suplente

VIII - Representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente:

a) Adrielly de Abreu Varoto - Enfermeira - Infecção Hospitalar - SIAPE 353**** - Titular

b) Natalia Archanjo Vasconcelos Chaves - Médica Infectologista - SIAPE 353**** - Suplente

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Elaborar, revisar e divulgar protocolos, fluxos e diretrizes relacionados à prevenção e ao tratamento de feridas;

II - Promover ações de educação permanente para os profissionais da instituição;

III - Monitorar indicadores relacionados à incidência, prevalência e evolução das lesões de pele;

IV - Realizar avaliações técnicas e emitir pareceres quando demandada;

V - Incentivar a adoção de práticas assistenciais baseadas em evidências científicas;

VI - Apoiar as equipes assistenciais na prevenção, identificação precoce e tratamento das lesões de pele;

VII - Propor medidas para melhoria da qualidade da assistência e da segurança do paciente;

VIII - Participar da avaliação técnica e da padronização de tecnologias, coberturas, produtos e insumos destinados ao tratamento de feridas;

IX - Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

X - Articular-se com os demais núcleos, comissões e setores institucionais relacionados à assistência, qualidade e segurança do paciente.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato da Superintendência, mediante indicação das respectivas chefias e unidades organizacionais.

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida por um Enfermeiro Especialista em Estomaterapia, designado pela Superintendência, mediante indicação da Divisão de Enfermagem.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas por outro Enfermeiro Especialista em Estomaterapia integrante da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução mediante nova designação.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse institucional e não ensejarão remuneração adicional.

Art. 7º A Comissão poderá convidar outros profissionais, especialistas ou representantes de setores do HU-UFSJ para participar de reuniões e atividades específicas, sempre que a natureza dos assuntos tratados assim o justificar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência do HU-UFSJ, em conjunto com a Divisão de Enfermagem.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 36, de 21 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis;

Considerando a Portaria - SEI nº 08/2026, de 01 de julho de 2026 (62405043), que instituiu o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ);

Considerando a necessidade de atualizar a composição dos membros do **Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH)**; e

Considerando o que consta no Processo SEI nº 23885.000198/2026-66, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria - SEI nº 08/2026, de 01 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar os seguintes empregados públicos para compor o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH):

I - Indira dos Santos Silva, SIAPE 353****, Enfermeira (Vigilância) - Coordenadora do NVEH;

II - Itavielly Layany França Feitosa, SIAPE 105****, Farmacêutica, Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - Vice-Coordenadora do NVEH;

III - Fabia Carla da Silva Soares, SIAPE 353****, Enfermeira (Gestão da Qualidade em Saúde);

IV - Adrielly de Abreu Varoto, SIAPE 353****, Enfermeira (Infecção Hospitalar);

Natalia Archanjo Vasconcelos Chaves, SIAPE 353****, Médica (Infectologista);

V - Corinny Shintani, SIAPE 225****, Enfermeira (Vigilância Epidemiológica Hospitalar);

VI - Mariana Caroline Ribeiro, SIAPE nº 355***, Analista Administrativo (Gestão Hospitalar)."

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

Portaria - SEI nº 37, de 21 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim

de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis;

Considerando a Portaria-SEI nº 14/2026 (63168451), de 22 de julho de 2026, que constituiu a **Comissão de Validação de Documentos Institucionais (CVD)** do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ);

Considerando a necessidade de atualização e ampliação da composição da Comissão de Validação de Documentos Institucionais, a fim de fortalecer as atividades relacionadas à gestão e organização documental institucional; e

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 23885.000942/2026-22, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria-SEI nº 14/2026, de 22 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

Fabia Carla da Silva Soares, SIAPE 353****, Enfermeira (Gestão da Qualidade em Saúde) – Coordenadora;

Mariana Caroline Ribeiro, SIAPE nº 355***, Analista Administrativo (Gestão Hospitalar) – Vice-Cordenadora;

Indira dos Santos Silva, SIAPE 353****, Enfermeira (Vigilância);

Natalia Archanjo Vasconcelos Chaves, SIAPE 353****, Médica (Infectologista);

Corinny Shintani, SIAPE 225****, Enfermeira (Vigilância);

Adrielly de Abreu Varoto, SIAPE 353****, Enfermeira (Infecção Hospitalar);

Itavielly Layany França Feitosa, SIAPE 105****, Farmacêutica, Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente."

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches